CÂMARA MUNICIPAL
MARACAJU
MATO GROSSO DO SUL

PARECER 95/2026

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

EXPEDIENTE: Nº 095
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 023/2026-PMM
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
PARECER N. 095/2026.
DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 07/10/2026.
RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS.
CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

1RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 023/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, encaminhado com a Mensagem Executiva nº 029/2026, que altera a Lei nº 2.045/2021 (repasses às APMs). A proposição substitui a relação nominal das APMs, hoje constante de Anexo, por critérios gerais definidos em lei, remetendo a relação a decreto de natureza cadastral, e revoga o Anexo. A justificativa invoca a dinâmica da rede de ensino e a necessidade de evitar alterações legislativas a cada mudança cadastral. Vem a esta Comissão para análise dos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

2FUNDAMENTAÇÃO

A medida atende ao interesse público educacional: as APMs são entidades de apoio às unidades escolares, e a desatualização do Anexo impede o repasse a escolas e entidades ativas. O modelo de critérios gerais confere segurança e agilidade, sem alterar a política pública, desde que se confirme que o teto de R$ 2.625,00 não representa alteração dos valores atualmente praticados (item 6, "b", da Parte I). A Comissão recomenda a previsão de **prestação de contas anual** e de **relatório periódico ao Legislativo**, para preservar a fiscalização.

ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE
Nos termos da Comissão de Legislação, Justiça e Redacao final, Não se vislumbra inconstitucionalidade material ou formal, ressalvada a necessidade de explicitar o caráter vinculado do decreto (item 3) e de restringir a ressalva do § 1º, V.
Compatível com a legislação federal pertinente, desde que acolhidas as emendas de adequação referidas na fundamentação.

DOC: 1793704943

3**CONCLUSÃO**

Pela **aprovação da** PL nº 023/2026**, com as ressalvas a serem atendidas** propostas pela CLJRF e a de transparência e prestação de contas.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Maracaju – MS, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Vereador Bruno Barros Ossuna – PL
Relator

Vereador Gustavo Luis Duo – PP
Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver:
_____
_____
_____
_____
_____

Vereador Patric Ribas – PSDB
Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver:
_____
_____
_____
_____
_____

EXPEDIENTE: Nº 095

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 023/2026-PMM

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

PARECER N. 095/2026.

DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 07/10/2026.

RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS.

CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

MARACAJU/MS, 03 de Novembro de 2026

Bruno Barros Vereador(a)	Gustavo Luis duo 2°Secretario(a)	Patrick Ribas Vereador(a)